



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 006/2021
Decisão : 334/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900024981/2017
Interessado : Clistenes Gomes de Oliveira

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900024981/2017, lavrado em desfavor de Clistenes Gomes de Oliveira, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, por vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2021, realizada por videoconferência, no dia 05 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900024981/2017, lavrado em desfavor de Clistenes Gomes de Oliveira, por infringir à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, ao construir uma edificação residencial unifamiliar sem o acompanhamento de um profissional legalmente habilitado, em Salgueiro-PE; considerando que na defesa apresentada pelo autuado, foi informado que o endereço da obra constante na ART de nº PE20180253829 está incorreto; considerando que a obra já se encontra concluída; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Isaac Sérgio Araújo de Brito, diante do exposto, favorável ao cancelamento do Auto de Infração, em função do vício processual apontado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por vício do ato processual, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antonio da Cunha Cavalcante Neto, Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC